



Violência e Direitos Humanos

Violence and Human Rights

Marconi Pequeno*

Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, PB, Brasil

Resumo

A violência é um dos mais desafiadores fenômenos enfrentados pelo pensamento humano, além de ser uma das práticas que mais inquietam os indivíduos em sociedade. Trata-se, pois, de um evento que nos convida a refletir sobre sua origem, natureza e razão de ser e, na mesma medida, nos perturba, ameaça e, não muito raro, constitui o cerne de nossas ações no mundo. Neste artigo, tratamos particularmente da violência como instrumento de controle e/ou aniquilação do outro, isto é, do seu emprego contra os direitos humanos, dando ênfase às noções de *dignidade*, *banalidade do mal*, *totalitarismo* e *processo civilizatório*.

Palavras-chave: Violência. Dignidade. Direitos humanos.

* MP: Pós-doutorado, e-mail: marconip@bol.com.br

Abstract

The violence itself is one of the most challenging phenomena faced by the human thinking. Also, it is one of the practices that most concern the individuals in our society. It is, therefore, an event that invites us to reflect about its origins, nature, and reason of existence, and, at the same time, disturbs us, threatens us and, often, builds the core of our actions in the world. In this article, we particularly treat the violence as an instrument of control and/or annihilation of another individual, or, in other words: the use of violence against the human rights, emphasizing the notions of dignity, banality of evil, totalitarianism and the civilizing process.

Keywords: *Violence. Dignity. Human rights.*

Introdução

O estudo do fenômeno da violência e de sua relação com os direitos humanos se justifica por inúmeras razões. Apesar de ser algo que acompanha a história da humanidade e, portanto, fazer parte do processo civilizatório, a magnitude dos efeitos da violência tem se constituído como um dos fatores de inquietação coletiva e de enormes traumas sociais no mundo contemporâneo. O controle ostensivo de indivíduos por parte de governos e instrumentos do Estado, a negação dos direitos fundamentais, a ameaça terrorista, as perseguições étnicas e os crimes de tortura, são algumas de suas manifestações mais evidentes.

O tema da violência deve ser circunscrito ao universo dos direitos humanos a fim de se colocar em relevo não apenas a violência perpetrada por agentes públicos, Órgãos do Estado e instâncias do poder político, mas também por indivíduos ou grupos isolados. Aqui nos ocuparemos, particularmente, da violência como instrumento de controle e/ou aniquilação do outro, ou ainda, daquilo que se chama “atentado à dignidade humana”. Sabemos que é vasto e rico o manancial donde vicejam as violações dos direitos humanos. Ao lançar nosso olhar sobre o cotidiano, podemos repertoriar um sem-número de atrocidades, massacres e violências inomináveis.

De fato, existem algumas modalidades de violência que marcaram a história recente da humanidade como: o genocídio, a tortura, o estupro em situações de guerra, as ações terroristas e a violência da cultura (ritos ancestrais, práticas religiosas, costumes milenares). Nesse sentido, consideramos que as condutas violentas não são uma simples manifestação de pulsões incontidas nem tampouco, podem ser justificadas pela radicalidade/banalidade do mal, ou pelo fanatismo cego que anima seus agentes, seja ele de caráter político ou religioso, mas simplesmente pela livre decisão do sujeito. Isto é, trata-se de um ato que remonta à autonomia da sua vontade¹.

Ademais, como sabemos, os direitos humanos são a primeira vítima da violência, posto que, quando praticada, algo de essencial no ser humano é conspurcado. Afinal, a violência se apresenta como um dispositivo destinado a *coisificar* o outro, a violar os seus direitos e a negar a sua humana condição. Ela, por isso, pode ser concebida como uma *reificação* do ser humano, já que traduz o não reconhecimento do próximo como um sujeito dotado de dignidade.

Vimos que o homem é definido por Kant (1980) como um fim em si mesmo, e esta condição lhe confere um estatuto de dignidade². Em sua humanidade, o sujeito goza de uma essencialidade própria, singular e inalienável. Assim, matar ou torturar alguém é moralmente condenável, posto que transgride os princípios da razão e a própria condição do homem como um fim em si mesmo. Eis por que a violência constitui-se como uma negação da dignidade do homem, independentemente das causas ou objetivos que a animam.

Este princípio, ainda segundo Kant (1980), deve ter força de lei universal da razão, sendo, pois, algo categórico, incondicional e válido para todas as situações possíveis. Por isso, admitir a violência como princípio seria aceitá-la também contra si mesmo. Transformá-la em

¹ Sobre as diversas modalidades de violência contra os direitos humanos, ver: Xavier Crettier. *Les formes de la violence*, 2008; Peter Gay. *O cultivo do ódio*, 2001; Françoise Héritier. *De la violence I*, 1996. Sobre as noções de *radicalidade* e *banalidade do mal*, ver, respectivamente: Immanuel Kant. *A religião dentro dos limites da simples razão*, 1992; Hannah Arendt. *Eichmann em Jerusalém, um relato sobre a banalidade do mal*, 1999.

² Esta ideia se faz presente em uma das formulações do imperativo categórico, da seguinte forma: "Age de tal forma que trates a humanidade, na tua pessoa ou na pessoa de outrem, sempre como um fim e nunca apenas como um meio" (KANT, 1980).

um direito fundamental implicaria em corromper a própria natureza do humano. E, ao fazê-lo, colocamos em marcha uma engrenagem que nos conduz a um destino certo: a dor, o sofrimento, a morte. Portanto, admiti-la para os outros e recusá-la para si mesmo implica em contradição, e isso seria ilógico segundo os cânones da razão e inaceitável de acordo com os princípios da moral.

Mas aqui estamos falando de lógica deôntica e do fundamento do imperativo categórico kantiano³. No mundo prático, nem sempre obedecemos a tal lógica, nem, tampouco, conseguimos nos enquadrar nos postulados do kantismo. Afinal, quando enfrentamos as situações-limite que caracterizam a crueza do real, geralmente apelamos para as saídas pragmáticas ou consequencialistas. Em matéria de violência, é difícil, pois, fugir das tentações do utilitarismo.

Porém, o fato de o utilitarismo estar presente no nosso horizonte de ação, não significa que, com ele, nos tornamos melhores em nossa forma de agir, nem, tampouco, que a saída utilitarista seja necessariamente fonte de barbárie. Por isso, para além de ser algo do interesse da razão, a recusa da violência se impõe, sobretudo, como uma necessidade natural, haja vista que ela se constitui como uma ameaça à nossa sobrevivência. O problema é: como lutar contra os que negam a nossa humana condição? Além disso, quais os meios que podemos utilizar para combatê-los? Por fim, como encontrar formas não violentas de enfrentar as injustiças, a tirania e a opressão?

A constante violação dos direitos fundamentais da pessoa humana, sob a forma de exclusão, perseguição, aniquilamento, é o símbolo maior do caráter bestial da violência no nosso tempo. Além dos grandes danos coletivos, o espectro da violência atinge os indivíduos, os grupos minoritários e muitos dos que ousam enfrentar os preconceitos e o seu corolário, as discriminações. Sem esquecer que o conformismo, o silêncio cúmplice e a indiferença diante da violência ampliam o seu campo possível de manifestação. Com efeito, a presença de práticas

³ Lógica Deôntica é um tipo de lógica modal que investiga formalmente as normas ou as proposições prescritivas. Em outros termos, trata-se de uma disciplina que estuda os enunciados normativos sob o ponto de vista lógico. Seu nome provém dos termos gregos *deon* (aquilo que é necessário fazer, obrigação) e *logos* (estudo, discurso). Sobre as origens e características da lógica deôntica, ver: Georg Henrik Von Wright. *Norm and Action. A Logical Enquiry*, 1963.

autoritárias, repressivas ou agressivas no seio da sociedade, seja por instâncias de representação do poder, seja pelos próprios indivíduos, indica os desafios que se impõem à construção da sociabilidade e ao fortalecimento de um ambiente menos sujeito à violência atroz.

Da mesma forma, não se pode desconhecer os fatores subjetivos da violência, a forma inusitada com que ela pode aceder em nossa vida, o surgimento do imponderável ímpeto que alimenta nosso comportamento, ou ainda, a presença do que Kant (1986) chamava de *insociável sociabilidade* em nossas vivências cotidianas⁴. Trata-se, como podemos constatar, de um problema eivado de contornos diversos e variáveis múltiplas.

A história do século XX revela uma nova forma de violência até então desconhecida: aquela proveniente dos fenômenos totalitários. Essa modalidade de violência destrói os pilares do mundo ético-político ao reduzir certos homens à condição de seres supérfluos. A novidade histórica representada pela violência extrema requer, da mesma maneira, a elaboração de novos conceitos que possam elucidá-la. Ora, sabemos que são inúmeras as formas de violência praticadas contra os direitos humanos. Porém, o que se afigura comum em todos esses tipos de violência é o fato de atingirem o ser humano naquilo que ele tem de essencial: a sua dignidade.

A noção de *dignidade* constitui um dos substratos dos direitos humanos. Estes, por sua vez, são concebidos como o conjunto de valores, princípios e normas que permitem a uma pessoa afirmar sua condição humana e viver plenamente sua existência. Do ponto de vista teórico, os direitos humanos se aplicam a todos os homens e servem para protegê-los das ameaças e ações que possam negar sua condição existencial. Com isso, eles aparecem como um instrumento de proteção do sujeito contra os mais diferentes tipos de violência⁵.

Os direitos humanos serviriam, dentre outras finalidades, para assegurar ao homem o exercício da liberdade, a proteção da sua

⁴ Sobre a noção de *insociável sociabilidade*, ver: Immanuel Kant. *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, 1986.

⁵ A respeito da violência praticada contra os direitos humanos, ver: Paul Ricoeur. *La violence*, 1967; George Sorel. *Réflexions sur la violence*, 1990.

existência e a preservação da dignidade que lhe é inerente. Esta, por sua vez, pode ser considerada como fonte ou razão de ser de tais direitos.

É comum se afirmar que o fundamento dos direitos humanos está baseado na ideia de dignidade. A dignidade é a qualidade que define a essência da pessoa humana, ou ainda, é o valor que confere humanidade ao sujeito. Trata-se daquilo que existe no ser humano pelo simples fato de ele ser humano. Cada homem traz consigo a forma inteira da condição humana, afirmava Montaigne (2000), ao se referir a esse elemento que nos define em nossa característica própria de ser⁶. Por isso, a ideia de dignidade deve garantir a liberdade e a autonomia do sujeito, condições necessárias para a afirmação da sua humanidade.

A dignidade se impõe um valor incondicional (ela deve existir independentemente de qualquer coisa), incomensurável (não se pode medir ou avaliar sua extensão), insubstituível (nada pode ocupar seu lugar de importância na nossa vida), e não admite equivalente (ela está acima de qualquer outro princípio ou ideia). Trata-se de algo que possui uma dimensão qualitativa, jamais quantitativa. Entretanto, não se pode negar que esta noção possui algo de difuso e rarefeito.

De fato, nem sempre podemos dizer com segurança o que significa essa categoria. Não é fácil definir de maneira ampla, satisfatória e inquestionável o que vem a ser *dignidade* humana. Assim como também acontece com alguns fenômenos, a exemplo do tempo, do amor ou da felicidade, podemos até saber o que significa a dignidade, porém, nem sempre somos capazes de explicá-la. Todavia, ainda que esta noção pareça confusa, complexa ou imprecisa, sempre é possível perceber quando ela, a dignidade, é negada, violada, suprimida.

Além dessa indeterminação semântica, a profusão de cosmologias e a configuração dos discursos multiculturalistas de nossa época dificultam a constituição de um fundamento único e absoluto, capaz de servir de alicerce aos direitos humanos em suas múltiplas formas de expressão. Alega-se que a determinação de apenas um fundamento seria incapaz de refletir as diferentes noções do que vem a ser o homem, sua natureza e constituição. Nesse caso, teríamos que reconhecer que cada

⁶ Cf. Michel de Montaigne. *Os ensaios*. Livro II, 2000.

cultura define o que seria a essência do homem. Eis por que se torna impossível instituir um fundamento único, capaz de nos fazer superar os desafios representados pela diversidade de culturas, hábitos, costumes, convenções e comportamentos próprios às inúmeras sociedades humanas. Por isso, em razão de sua natureza polissêmica, talvez seja melhor falar em dignidades, acentuando seu caráter múltiplo, plural.

O fato é que a discussão sobre o fundamento dos direitos humanos aos poucos tem se tornado irrelevante em face das graves violações sofridas pelos indivíduos nos mais diferentes contextos societários do mundo contemporâneo. Esta evidência faz com que Norberto Bobbio considere que “o problema grave do nosso tempo, com relação aos direitos humanos, não é mais o de fundamentá-los e sim o de protegê-los” (BOBBIO, 1982, p.25). De fato, embora a discussão sobre o significado próprio do termo *dignidade* não tenha exaurido as suas forças, esta não deve adquirir centralidade ou preeminência em face daquilo que é mais urgente na vida dos indivíduos: como evitar que os direitos humanos sejam violados, negados, ignorados? Por isso, mais do que filosófico, histórico ou jurídico, o desafio crucial do nosso tempo, ainda segundo Norberto Bobbio (1982), é de natureza política, já que se trata de criar meios visando à sua realização ou proteção. Embora as discussões conceituais não deixem de ter seu valor, o que parece mais crucial é a criação de mecanismos destinados a fazer com que a *dignidade* — não importando o que essa noção represente — possa ser preservada e, sobretudo, protegida contra os que negam a essência do humano.

Com efeito, não precisamos saber definir *dignidade humana* para reconhecer que ela existe como uma marca fundamental do sujeito. Por isso, não é necessário compreender o que este termo significa para proteger os que têm sua dignidade ameaçada. Ademais, mesmo que essa categoria seja pouco clara, ou mesmo indefinível, parece evidente que somos capazes de reconhecer um comportamento ou uma situação em que a dignidade é atingida. Afinal, quando defendemos alguém nessa situação, nós sempre o fazemos em nome de algo essencial que lhe foi negado, esquecido, vilipendiado. Assim, não obstante o caráter difuso dessa noção, há sempre uma ideia, um valor ou um princípio destinado a defender a natureza própria do homem.

A evidência de que, pelo menos no plano teórico, todos os seres humanos são dotados da mesma dignidade, não evita que os homens continuem a sofrer violências e discriminações por motivos sociais, culturais, políticos, étnicos, religiosos, dentre outros. Assim é o que acontece, por exemplo, quando constatamos o assassinato de inocentes, a perseguição e o extermínio de grupos étnicos, os atentados terroristas ou os crimes de tortura.

A violência, em virtude de sua veiculação global, tem se tornado mais visível e mensurável. É comum se falar em prevenção e adoção de mecanismos capazes de evitá-la. Porém, sabemos que é bem possível atenuar certas formas de violência ou antecipar-se à sua emergência, mas estamos longe de poder prever sua irrupção e, sobretudo, de adotar meios totalmente eficazes para dirimi-la.

Com efeito, suas formas de expressão podem ser atualmente mais destrutíveis (a exemplo do poderio nuclear das grandes potências e das armas de ampla capacidade letal ao alcance de cidadãos comuns). Porém, não temos razões para afirmar que vivemos em um mundo mais violento do que o de outrora⁷. É certo que a inquietude move nosso desejo de impedir a todo custo sua emergência quando o mais urgente seria domesticar o medo angustiante que temos dela. Sim, somos sobressaltados pela possibilidade de ela nos atingir, ainda que, em muitas situações, isso possa ser improvável. É comum um indivíduo se sentir inseguro, mesmo acreditando que está protegido contra tais males. Em momentos como este, nossas crenças estão em dissonância com nossas sensações. Por isso, a violência talvez seja o evento social em que essa assimetria mais se revela evidente.

Ora, há, de fato, contextos societários em que a violência é algo onipresente, cruel, constante. Os indivíduos inseridos nesse ambiente têm, evidentemente, razões para viver sobressaltados pelo temor. Contudo, não são poucos os casos em que alimentamos o receio de sofrer a violência sem que tal medo tenha sintonia com a realidade.

⁷ Sobre a ideia de que a violência, em termos proporcionais, tem atenuado a sua marcha ao longo do processo civilizatório, ver: Steven Pinker. *Os anjos bons da nossa natureza: Por que a violência diminuiu*, 2013.

Temos a necessidade de acreditar e, sobretudo, de lutar para edificar um mundo não violento por uma razão simples: os homens vivem mais e melhor sem o recurso à violência. A não-violência cria as condições de possibilidade para a conquista do bem-estar e para ampliação da sobrevivência dos indivíduos, enquanto a violência tende a tornar pior um mundo que progride para se tornar melhor.

O estudo da violência não pode se deixar aprisionar por uma concepção trágica, segundo a qual estamos irremediavelmente sujeitos a praticá-la ou a sofrê-la. Esta seria uma variante da ideia de que temos um destino já traçado por forças transcendentais à nossa vontade. A violência deve ser pensada mediante a perspectiva da liberdade humana, isto é, da livre decisão do sujeito de escolhê-la ou recusá-la. Eis por que ela tem um componente moral. A natureza, ademais, pode nos fornecer inclinações, tendências ou propensões, mas cabe a cada um de nós, em um contexto societário determinado, definir o que fazer com essas forças que nos animam.

A violência tem diminuído, pelo menos em termos proporcionais, porque continua crescente a disposição humana para tolerar o diferente e aceitar o outro tal como ele é em seus valores, hábitos e crenças. Inúmeras práticas preconceituosas e condutas discricionárias que eram parte integrante da nossa paisagem social, atualmente são censuradas ou coibidas pela maioria das pessoas. Quem a rigor hoje expressaria em público uma opinião favorável à tortura, à escravidão ou ao genocídio de um povo? Ainda que, no silencioso recôndito de suas consciências, muitos sejam favoráveis a tais imposturas e atrocidades, os valores preponderantes de nossa época atuam como um anteparo contra certas crenças deletérias e, ainda mais, contra determinadas condutas malévolas.

É certo que o mundo continua a ver por ele desfilar o espetáculo horrendo do terror, da barbárie, da brutalidade em suas múltiplas formas de expressão. Mas, isso deixou de ser aceito como algo normal e necessário. Em outras palavras, tais práticas não estão calcadas nos valores essenciais da nossa civilização. Ao contrário, tais eventos existem afrontando os princípios axiológicos fundamentais que nor-teiam atualmente a vida da maioria dos seres humanos. Não obstante

tais avanços civilizacionais, a violência não deixou, nem, tampouco, deixará de ser empregada contra um dos seus principais alvos: os Direitos Humanos.

Referências

- ARENDDT, H. *Sobre a violência*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- ARENDDT, H. *Eichmann em Jerusalém, um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- BOBBIO, N. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- CRETIER, X. *Les formes de la violence*. Paris: La Découverte, 2008.
- GAY, P. *O cultivo do ódio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- HÉRITIER, F. *De la violence I*. Paris: Odile Jacob, 1996.
- KANT, I. *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- KANT, I. *À Paz Perpétua*. São Paulo: L&PM, 1989.
- KANT, I. *A religião dentro dos limites da simples razão (1ª parte)*. Lisboa: Edições 70, 1992.
- KANT, I. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. São Paulo: Abril, 1980.
- LAQUER, W. *Le terrorisme*. Paris: Presses Universitaire de France, 1979.
- MONTAIGNE, M. *Os ensaios*. Livro II. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- PINKER, S. *Os anjos bons da nossa natureza: Por que a violência diminuiu*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- RICOEUR, P. *La violence*. Paris: Desclée de Brouwer, 1967.
- SOREL, G. *Réflexions sur la violence*. Paris: Seuil, 1990.

VON WRIGHT, G. H. *Norm and Action. A Logical Enquiry*. London: Routledge & Kegan Paul. 1963.

WIEVIORKA, M. *Sociétés et terrorisme*. Paris: Fayard, 1988.

Recebido: 16/11/2015

Received: 11/16/2015

Aprovado: 28/01/2016

Approved: 01/28/2016

